

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
R E Q U E R I M E N T O N° /2004
(do Sr. Leonardo Mattos)

Requer a realização de Audiência Pública com o Secretário Nacional de Direitos Humanos, para debater a proposta de Resolução da ONU apresentada pelo Brasil para que os países não discriminem seus cidadãos, em razão de sua orientação sexual.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, Incisos III e VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a realização de reunião de Audiência Pública, com a presença do Senhor Nilmário Miranda, Secretário Nacional de Direitos Humanos, visando a debater a proposta de Resolução da ONU apresentada pelo Brasil para que os países não discriminem seus cidadãos, em razão de sua orientação sexual.

JUSTIFICATIVA

Foi amplamente noticiado por diversos meios de comunicação que a delegação diplomática do Brasil decidiu retirar da Agenda da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU -, sua

proposta de Resolução para que os países não discriminem seus cidadãos, em razão de sua orientação sexual.

A proposta brasileira, consistente com uma das mais importantes disposições de nossa Constituição Federal, defende a dignidade da pessoa humana, indicando que os governos garantam os direitos à vida, à liberdade, ao trabalho entre outros.

Não é a primeira vez que o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que se destaca nas lutas humanitárias pela igualdade e não-discriminação, se vê obrigado a recuar em sua posição. Em 2003, o governo brasileiro pretendia introduzir a matéria na pauta da mesma Comissão de Direitos Humanos da ONU, mas, por falta de um consenso mínimo e principalmente devido à forte oposição interposta pelos países islâmicos e pelo Vaticano, abriu mão de sua vontade política.

No final do ano passado, a diplomacia brasileira empenhou-se em novas consultas aos países e às ONGs que atuam na Comissão de Direitos Humanos da ONU, tendo em vista convencer novos parceiros e avaliar o alcance da aceitação à sua Proposta. Pareceu ao País que condições mais favoráveis haviam se instalado. Como foi amplamente noticiado, a delegação brasileira partiu com a disposição de apresentar, em Genebra, sua proposta de inclusão da não-discriminação sexual, ao lado da não-discriminação étnica, religiosa e de gênero, que já obtiveram o devido consenso dos diversos países, naquele fórum internacional.

Preocupa constatar que, mais uma vez, o nosso País, que busca liderar esta discussão em nosso continente e no mundo, tenha concluído, na Europa, pela não-existência, ainda, de um consenso favorável a esta matéria, que lhe permitisse avançar em seus propósitos.

Tal fato é lamentável, em que pesem os argumentos de que o País não desistirá dessa justa luta e que se trata, apenas, de um recuo tático e não estratégico.

Neste contexto, sugiro o encaminhamento de convite ao Sr. Secretário Nacional de Direitos Humanos com o fim de debater o tema nesta comissão. Tal evento nos proporcionará melhor compreensão do assunto e a efetiva esperança de que o ocorrido não signifique arrefecimento, por parte do governo, na luta pela universalização das garantias de observância dos direitos humanos, para todos os cidadãos do mundo.

Somos herdeiros e defensores da melhor tradição moderna, que separou, já há séculos, a ordem política - o mundo temporal -, da ordem religiosa - o mundo espiritual.

Por mais que nos pareçam pessoalmente justas e dignas - e portanto defensáveis - as nossas crenças religiosas, somos também signatários e, por isso, guardiões incansáveis das inúmeras bulas mundanas em favor da paz entre os povos e dos direitos humanos para todos. Estas são teses que alcançam a espécie humana como um todo.

Não é politicamente admissível a tolerância com posturas que, por razões outras, deixem de fora das benesses sociais qualquer grupamento humano em virtude de suas atitudes, credos ou características pessoais.

Com certeza o governo terá no Parlamento Nacional, aliados para as causas humanitárias tão importantes quanto essa.

Sala da Comissão, de 31 de março de 2004.

Dep. Leonardo Mattos - PV/MG